

**Ao**
**Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça**
**Diretoria de Gestão de Compras e Licitações**
**Processo SIAD: Nº 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: Nº 19.16.3900.0021833/2020-60**
**Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

**PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA**

A Empresa **Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP**, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº MG- 4.188.479 / SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, apresenta planilha de custos e documentos, em atendimento aos sub-itens descritos a seguir:

**9.7.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:**

**9.7.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e**

**9.7.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.**

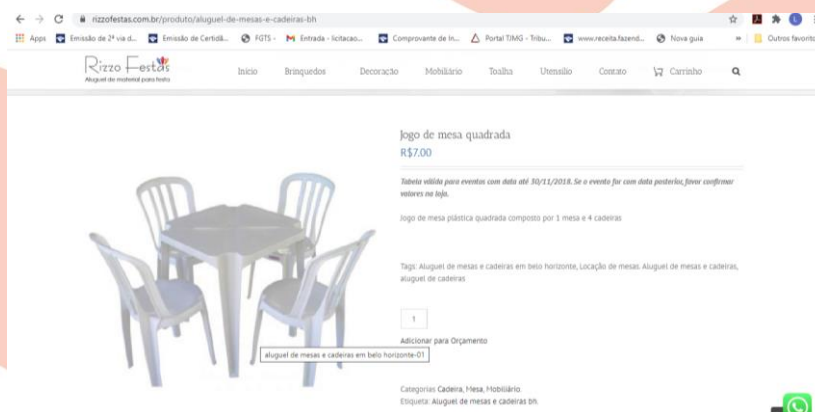
SEQ.	ITEM	QUANT.	Impostos	Custos	Lucro	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Piso 6x4x0,5, Escada Lateral, Piso em Madeira Compensada, Preto ou Cinza.	01 por evento Total: 07	R\$ 176,00	R\$ 814,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
2	Locação com Montagem e Desmontagem de Tendas 4x4m na Cor Branca, com cobertura tipo chapéu de bruxa, em lona anti-chamas na mesma cor, totalmente fechada nas quatro laterais, com porta de acesso. Estrutura em tubo galvanizado.	04 por evento Total: 28	R\$ 48,00	R\$ 225,00	R\$ 27,00	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
3	Cadeira de Plástico PVC, Sem Braço na Cor Branca.	80 por evento Total: 560	R\$ 0,64	R\$ 2,86	R\$ 0,50	R\$ 4,00	R\$ 2.240,00
4	Mesas em PVC Branca.	30 por evento Total: 210	R\$ 0,80	R\$ 3,70	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 1.050,00
5	Mesas infantis em polipropileno.	06 por evento Total: 42	R\$ 0,80	R\$ 3,70	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 210,00
6	Cadeiras infantis em polipropileno.	24 por evento Total: 168	R\$ 0,80	R\$ 3,70	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 840,00
7	Locação de Suporte para Banner, conforme descritivo: Pedestal para Banner com Tripé Retrátil BNR Suporte ASK e extensor removível em tubos de aço. - Material: Aço e Plástico. - Medidas: - Altura Mínima: 0,75cm. - Altura Máxima: 2,10m.	06 por evento Total: 42	R\$ 1,60	R\$ 7,20	R\$ 1,20	R\$ 10,00	R\$ 420,00
8	Sanitário Químico para Portadores de Necessidades Especiais nas seguintes dimensões: Cabine: altura 2,30m x largura 1,57m x comprimento 1,57m, nos padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, e composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	02 por evento para 04 dos 07 locais de realização (sem banheiro) Total: 08	R\$ 32,00	R\$ 150,00	R\$ 18,00	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
9	Sanitário Standard, em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m x 2,10m de altura, em ótimas condições de uso, composto de caixa de dejetos, assento, porta papel higiênico, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, fechamento com identificação de ocupado, identificação masc./ fem e papel higiênico. Os sanitários deverão ter sucção.	04 por evento para 04 dos 07 locais de realização (sem banheiro) Total: 16	R\$ 19,20	R\$ 88,80	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
10	Carregadores: Profissional Capacitado a Prestar Serviço de Carregadores de Materiais Diversos em Eventos, Incluindo EPIs.	04 por evento Total: 28	R\$ 32,00	R\$ 149,77	R\$ 18,23	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00
11	Água (caixa com 48 copos de 200ml) - para a equipe de trabalho.	08 caixas por evento Total: 56 caixas	R\$ 6,40	R\$ 29,80	R\$ 3,80	R\$ 40,00	R\$ 2.240,00

12	Disponibilização de Profissional Capacitado para Realização de Serviços de Limpeza, com Agentes Devidamente Uniformizados, com Material Completo para Limpeza e Manutenção do Evento.	04 por evento <b>Total: 28</b>	R\$ 32,00	R\$ 151,65	R\$ 16,35	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00
13	Camisetas malha fio penteado (equipe de trabalho).	20 para todos os eventos (equipe)	R\$ 5,67	R\$ 27,35	R\$ 2,43	R\$ 35,45	R\$ 709,00
14	Rádio Comunicador de grande alcance, mínimo de 8Km, com baterias reserva, fontes e cabos de energia, antena, clipe de cinto, fone de ouvido externo transceptor.	10 por evento <b>Total: 70</b>	R\$ 3,20	R\$ 15,00	R\$ 1,80	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
15	Locação, Montagem, Instalação e Retirada de Conjunto de Grupo Gerador, potência de 100 kva, super silenciado, 100hz, completos (blindados, sistema brusless, com técnico/operador, óleo diesel, 02 extintores de incêndio conforme regras do corpo de bombeiros militar de minas gerais; cabeamento de no mínimo 50 metros de cabo por fase (F+F+F+N) necessários em cada gerador, com técnicos de operação de plantão, durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.	01 por evento. <b>Total: 07</b>	R\$ 80,00	R\$ 410,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
16	Contratação de Sonorização de pequeno porte.	01 por evento. <b>Total: 07</b>	R\$ 80,00	R\$ 396,22	R\$ 23,78	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
17	Brigada de Incêndio.	02 por evento. <b>Total: 14</b>	R\$ 32,00	R\$ 148,33	R\$ 19,67	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
18	Laudo de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros de MG, através de um Engenheiro credenciado e protocolado no 1º Cartório de Ofícios. Relação padrão e norma técnica: não exige nem croqui e nem planta.	01 por evento. <b>Total: 07</b>	R\$ 80,00	R\$ 390,95	R\$ 29,05	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
19	Segurança Privada Patrimonial (Colete ou Terno).	03 por evento. <b>Total: 21</b>	R\$ 32,00	R\$ 148,77	R\$ 19,23	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
20	Seguro de Responsabilidade Civil: Cobertura: SimMorte: SimAcidente: SimEstrutura: SimMão de Obra: SimOs dois últimos itens são para o caso de fenômenos da Natureza, que porventura venham a danificar a estrutura e/ou montagem, ocasionando substituição de materiais e ou mesmo demandando nova contratação de mão de obra. Valor de Cobertura por Evento: Básico Mínimo.	01 por evento. <b>Total: 07</b>	R\$ 160,00	R\$ 802,23	R\$ 37,77	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
21	UTI Móvel.	01 por evento. <b>Total: 07</b>	R\$ 400,00	R\$ 1.979,55	R\$ 120,45	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
<b>TOTAL GERAL=====</b> (Oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais)							<b>R\$ 81.929,00</b>

**Observações:**

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Nota Fiscal da aquisição de Grupo Gerador de energia pela Licitante;
- Contrato com o Município de Congonhas a 100 km de BH comprovando exequibilidade do Piso em 06,00 X 04,00 x 0,50, mts. tendo em vista que no contrato consta a metragem de 06,00 x 06,00 mts. e possui cobertura. Segue ainda, Contrato do Município de Carandaí para comprovação de exequibilidade do piso.
- Contrato com o Município de Congonhas a 100 km de BH comprovando exequibilidade da Tenda 04,00 x 04,00 mts., tendo em vista que o contato consta a metragem de 10,00 x 10,00 mts. e o preço equivalente comparado a 04,00 x 04,00 mts.
- Cadeiras e mesas tem pequena variação de preços na tabela, mas a título ilustrativo segue tela "printada" da empresa Rizzo Festas no sítio descrito a seguir: <https://www.rizzofestas.com.br/produto/aluguel-de-mesas-e-cadeiras-bh>. Observação: no site o preço informado não contempla logística, montagem e desmontagem, o que está devidamente contemplada e prevista na planilha da Licitante:




- Sanitários químicos segue ata da licitação do Município de Itabirito o qual um Concorrente sagrou-se vencedor com preços equivalentes aos praticados pela Licitante.

Declaro que, os preços ofertados pela Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP no Processo Licitatório em epígrafe, são exequíveis para a plena prestação de serviços conforme disposto no edital e seus respectivos anexos.

**Identificação do Licitante:**

<b>Razão Social</b>	Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP		
<b>CNPJ</b>	07.559.474/0001-17		
<b>Endereço</b>	rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG – CEP. 30130-160		
<b>Inscrição Estadual</b>	Isento		
<b>Inscrição Municipal</b>	0.196.556/001-3		
<b>Telefone/Fax</b>	(31) 3262-1670 / (31) 98711-8292		
<b>E-mail</b>	contato@otimisaeventos.com.br		
<b>Nome do Representante Legal</b>	Adriano Haddad Baião		
<b>Estado civil do Representante Legal</b>	Solteiro	<b>Nacionalidade do Representante Legal</b>	Brasileiro
<b>Identidade do Representante Legal</b>	MG-3.366.416 SSP/MG.	<b>CPF do Representante Legal</b>	912.865.576-15

Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP declara submeter-se, concordar e conhecer todos os itens do edital e seus anexos. Caso venha ocorrer "Erro Material" na digitação ou omissão de dados prevalecerá o que está contido no edital e seus respectivos anexos.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00





Ao

Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça

Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Processo SIAD: Nº 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: Nº 19.16.3900.0021833/2020-60

Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

### DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº M- 4.188.479 e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, DECLARA firma as DECLARAÇÕES a seguir sob as penas da Lei:

#### **Declaração que Cumpre os requisitos de Habilitação:**

DECLARA que, detém conhecimento, concorda e submete-se a todas informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra.

DECLARA ainda que, submete-se, concorda e conhece todos os itens do edital e seus anexos. Caso venha ocorrer “Erro Material” na digitação ou omissão de dados prevalecerá o que está contido no edital e seus respectivos anexos. Caso ainda, seja necessário preenchimento de alguma declaração faltosa e contemplada no edital, bem como seus anexos, que seja imediatamente convocado o Representante Legal da Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP para providenciá-la, que de forma alguma recusar, o qual de próprio punho irá redigi-la e assiná-la de modo a integrar / completar o Processo Licitatório em epígrafe.

#### **Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos:**

DECLARA que, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **Declaração que não Emprega Menor:**

DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Caso afirmativo assinalar “ressalva” acima.

DECLARA ainda que, não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993.

#### **Declaração de Empresa de Pequeno Porte – EPP (Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06):**

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa licitante **Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP** é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de **EPP – Empresa de Pequeno Porte** (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro Empresa ou Cooperativa – Lei nº 11.488/2007), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa licitante, não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;





- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Órgão Público quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

**Declaração de elaboração independente de Proposta Comercial:**

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante deste Órgão Público antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário

Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00



Ao

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça**

**Diretoria de Gestão de Compras e Licitações**

**Processo SIAD: Nº 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: Nº 19.16.3900.0021833/2020-60**

**Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)**

A Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160 por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº M- 4.188.479 e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00



Ao

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça**

**Diretoria de Gestão de Compras e Licitações**

**Processo SIAD: Nº 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: Nº 19.16.3900.0021833/2020-60**

**Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)**

A Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160 por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº M- 4.188.479 e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00





Ao

Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça

Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Processo SIAD: Nº 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: Nº 19.16.3900.0021833/2020-60

Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

A Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160 por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº M- 4.188.479 e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

( ) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00



Ao

Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça

Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Processo SIAD: Nº 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: Nº 19.16.3900.0021833/2020-60

Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO (INDICAR PROFISSIONAL)**

A Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160 por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº M- 4.188.479 e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, licitante participante do processo licitatório supracitado, compromete-se a manter, caso seja a vencedora da licitação, como responsável técnico pela execução dos serviços, até a sua conclusão, o profissional Leonardo Campos Lacerda, CREA nº MG-134620/D, que está sendo apresentado através desta Declaração.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional, somente será possível se previamente autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que aceita a justificativa apresentada e que o substituto atenda, também, a todos os requisitos exigidos.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00



Leonardo Campos Lacerda  
Engenheiro Eletricista  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00



Ao

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça**

**Diretoria de Gestão de Compras e Licitações**

**Processo SIAD: Nº 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: Nº 19.16.3900.0021833/2020-60**

**Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO (INDICAR PROFISSIONAL)**

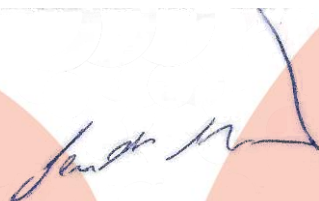
A Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160 por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº M- 4.188.479 e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, licitante participante do processo licitatório supracitado, compromete-se a manter, caso seja a vencedora da licitação, como responsável técnico pela execução dos serviços, até a sua conclusão, o profissional Leandro Camarano, CREA nº MG-82460/D, que está sendo apresentado através desta Declaração.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional, somente será possível se previamente autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que aceita a justificativa apresentada e que o substituto atenda, também, a todos os requisitos exigidos.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00



Leandro Camarano  
Engenheiro Mecânico  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP





Ao

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Procuradoria – Geral de Justiça**

**Diretoria de Gestão de Compras e Licitações**

**Processo SIAD: N° 231/2020 - Unidade: 1091012 - Processo SEI: N° 19.16.3900.0021833/2020-60**

**Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Modo de Disputa: Aberto e fechado**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para evento, incluindo montagem e desmontagem, para realização de 07 (sete) Circuitos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) em várias regiões da capital.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO (EQUIPE TÉCNICA)**

A Empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 07.559.474/0001-17, com sede à rua Alagoas, nº 1460 / Sala 309 – Bairro Funcionários – BH/MG - 30130-160 por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Leonardo Campos Lacerda, portador de Identidade nº M- 4.188.479 e inscrito no CPF sob o nº 943.400.996-00, licitante participante do processo licitatório supracitado, compromete-se, caso seja a vencedora da licitação, a disponibilizar equipe técnica para a execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas exigidas neste Edital, a serem comprovadas após a assinatura do contrato e, a qualquer tempo, durante sua execução.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2.020.



Leonardo Campos Lacerda  
Sócio / Proprietário  
Otimisa Marketing e Eventos Ltda. EPP  
CI. MG-4.188.479 SSP/MG - CPF. 943.400.996-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMC/018/2019

PROCESSO Nº PMC/6228/2009

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2019, na Diretoria de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Congonhas, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº. 230, Sala 209 - 3º Piso, Centro, em Congonhas, Minas Gerais, CEP: 36.415-000, o Município de Congonhas, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar a presente ata o(s) Secretário(s) Gestor(es), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ 07.559.474/0001-17, situada a Rua Alagoas nº1460 Sala 309, Bairro Funcionários em Belo Horizonte CEP: 30.130-160, representada por, **Leonardo Lacerda Campos**, CPF sob o nº 943.400.996-00 e RG sob o nº M-4.188.479, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. 108/2018 cujo objetivo é a formalização de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura física para execução de serviços em eventos artísticos, musicais e culturais do município, em atendimento as Secretarias Municipais de Cultura e Comunicação e Eventos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. PMC/6228/2009, PRC/122/2018, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Constitui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas físicas (palcos, tendas, gradis, fechamento alto, barricadas e praticáveis, para execução de serviços em eventos artísticos, musicais e culturais do município, em atendimento as Secretarias Municipais de Cultura e Comunicação e Eventos, pelo período de 12 meses, cujas especificações, preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

1.2. Os serviços de locação de estrutura física, palcos, tendas, gradil, fechamento alto, praticáveis e barricadas, serão prestados conforme a demanda dos eventos, em locais determinados pelas Secretarias requisitantes, onde deverão prestar toda infraestrutura e condições para a prestação dos serviços, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.

Ata- 018/19

José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

1.3. O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. As especificações dos serviços estão no Anexo I – Termos de Referência das Secretarias requisitantes.

1.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 108/2018, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 108/2018.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND do INSS, FGTS e CNDT**.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Serviços pelo Departamento de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Serviços emitida pelo Departamento de Compras do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

4.1. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. por razão de interesse público; ou

5.7.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

6.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

6.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

6.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

6.2.3.1. O registro a que se refere o item 6.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

6.2.3.3. O anexo que trata o subitem 6.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

6.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços serão prestados em dia, horário e local previamente determinado na Autorização de Serviços emitida pelo órgão competente da Administração, onde deverão prestar toda infraestrutura e condições para a prestação dos serviços, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.

7.2. Os serviços serão prestados atendendo a demanda dos eventos artísticos, musicais e culturais, institucionais e/ou de utilidade pública e poderão sofrer modificações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade tanto à CONTRATANTE quanto a CONTRATADA.

7.4. Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, bem como todas as obrigações trabalhistas relativas à segurança do pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. As despesas referentes a TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO de pessoal ficarão por conta da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deve possuir e apresentar todos os equipamentos necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

7.7. Os equipamentos de segurança individual para prestação dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.8. O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**8.1. Locação, montagem e desmontagem de Palco e Camarim**

8.1.1. Os palcos deverão ser entregues montados, prontos para serem utilizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, e retirados imediatamente após a realização do mesmo, ou conforme necessidade do contratante.

8.1.2. Caso haja necessidade de utilizar o palco para passagem de som, teste de iluminação ou vistoria pelos funcionários da Secretarias Municipais de Cultura/Comunicação e Eventos e/ou do Corpo de Bombeiros anterior ao evento, a CONTRATANTE não pagará pelo serviço.

8.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para verificar *in loco* o espaço a ser utilizado na montagem da estrutura.

8.1.4. A CONTRATADA deve possuir e apresentar todos os equipamentos necessários para o pleno desempenho durante a prestação de serviços.

**8.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o engenheiro responsável pelo laudo técnico para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no dia e horário agendado pela instituição.**

**8.2. Locação, montagem e desmontagem de Tendás**

8.2.1. As tendas deverão ser entregues montadas, prontas para serem utilizadas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, e retiradas imediatamente após o mesmo ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2.2. Caso haja necessidade de montagem da tenda para decoração ou vistoria pelos funcionários da Secretarias Municipais de Cultura/Comunicação e Eventos e/ou do Corpo de Bombeiros anterior ao evento, a CONTRATANTE não pagará pelo serviço.

8.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para verificar *in loco* o espaço a ser utilizado na montagem da estrutura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

8.2.4. A CONTRATADA deve possuir e apresentar todos os equipamentos necessários para o pleno desempenho durante a prestação de serviços.

**8.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o engenheiro responsável pelo laudo técnico para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no dia e horário agendado pela instituição.**

**8.2.6. A CONTRATADA deverá entregar a prestação do serviço tendas em Lona branca/transparente, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, sem a presença de lama, sujidades, tinta, rasgos, furos ou remendos.**

**8.3. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de praticáveis, grades modulares, barricadas e fechamento alto**

8.3.1. Os praticáveis, grades modulares, barricadas e fechamento alto deverão ser entregues montados, prontos para serem utilizados, 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, e retirados imediatamente após o mesmo ou de acordo com as necessidades do contratante.

8.3.2. Caso haja necessidade de montagem dos **praticáveis, grades modulares, barricadas e fechamento alto** para vistoria pelos funcionários das Secretarias Municipais de Cultura/Comunicação e Eventos anterior ao evento, a CONTRATANTE não pagará pelo serviço.

8.3.3. A CONTRATADA deverá manter o pessoal responsável pela instalação dos serviços devidamente uniformizados.

8.3.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações da Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

8.3.5. Os equipamentos a serem utilizados durante a prestação de serviços, deverão obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso e conservação, atendendo a todas as necessidades.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada se obriga a:

9.1.1. Seguir o que é estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que diz respeito à segurança e medicina do trabalho na execução do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

- 9.1.2. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus empregados, durante a execução deste serviço.
- 9.1.3 Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.
- 9.1.4. Seguir o disposto nas normas da ABNT.
- 9.1.5. Obedecer e cumprir a Portaria 09 de 09/07/2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Lei Estadual de Minas Gerais 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra pânico e incêndio no Estado, bem como o Decreto Estadual 44.746/2008, que a regulamentou.
- 9.1.6. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no setor Requisitante quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.
- 9.1.7. A Contratada deverá apresentar o laudo de vistoria técnica emitida pelo Corpo de Bombeiros às Secretarias requisitantes, bem como atender a todas as exigências do Corpo de Bombeiros quanto à montagem das estruturas.
- 9.1.8. Prestar os serviços solicitados através de Autorização de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.
- 9.1.9. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- 9.1.10. Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento.
- 9.1.11. Prestar os serviços de locação de estrutura física (palcos, tendas, praticáveis, gradil, fechamento alto e barricadas), com gerenciamento e execução de montagem, instalação, operação e desmontagem, para atender aos eventos realizados pelas Secretarias Municipais requisitantes.
- 9.1.12 Substituir, às suas expensas, equipamentos que não estiverem aptos em desconformidade com o previsto no Edital.
- 9.1.13. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS, o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

9.1.14 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

9.1.16. Arcar com despesas referentes TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, bem como outros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

9.1.17. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do objeto do presente contrato.

9.1.18. A CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos imediatamente após o evento, ou conforme necessidade do contratante.

9.1.19. Caso haja necessidade de utilizar o palco para passagem de som e teste de iluminação anterior ao evento, a CONTRATANTE não pagará pelo serviço.

9.1.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional para verificar *in loco* o espaço a ser utilizado na montagem da estrutura.

9.1.21. A contratada deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações da Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

9.1.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar o engenheiro responsável pelo laudo técnico para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no dia e horário agendado pela instituição.

9.1.23. A CONTRATADA deverá emitir o laudo com todas as especificações do palco, assumindo todas as responsabilidades da montagem.

9.1.24. A CONTRATADA deverá providenciar iluminação de emergência com sinalização nos palcos e camarins.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO MUNICÍPIO**

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Diretoria de Suprimentos, através do Departamento de Compras, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

10.2. O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Congonhas e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa injustificada em prestar os serviços do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato oriundo do presente Registro de Preços sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) para atraso superior a 12 (doze) horas, calculado sobre os itens constantes da Autorização de Serviços; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

b) 2% (dois por cento) para atrasos superiores a 12 (doze) horas até o máximo de 2 (duas) horas antes da realização do evento sobre os itens constantes da Autorização de Serviços, caracterizando, após este prazo, a inexecução do contrato.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Autorização de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória, após o prazo previsto na alínea “b”, do item 12.2, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor constante da Autorização de Serviços, limitada a 20% sobre o valor desta, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

12.5. Ocorrendo a inexecução do item anterior, o registro de preços do licitante vencedor será cancelado e os licitantes do cadastro de reserva serão convocados nos termos do item 12 do edital, observado o disposto nos arts. 20 e 11, do Decreto 7.892/2013.

12.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretário Municipal).

12.8. O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Serviços, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de serviços, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO**

13.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.
- 14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 14.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 14.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.
- 14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
- 14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

14.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

14.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL**

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Autorização de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Autorização de Serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão nº 108/2018 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos  
Centro de Custo 1610 – Comemorações Institucionais e Eventos  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Cultura  
Unidade: 04 – Diretoria de Artes  
Centro de Custo 1664 – Apoio Artístico e Cultural  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

17.1. Todos os equipamentos deverão estar instalados nos locais a serem informados através da Autorização de Serviços e em condições de uso conforme descrição constante no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, e serão vistoriados e fiscalizados por representantes designados pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

17.2. A Autorização de Serviços será emitida pelo órgão competente da administração especificando a quantidade e local de instalação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA**

18.1. A prestação dos serviços de locação de estrutura física (palcos, tendas, praticáveis, grades modulares, barricadas e fechamento alto), deverá se dar em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para o local onde será realizado o evento.

18.2. Os equipamentos de segurança individual para a prestação dos serviços ficarão a cargo do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O prazo de vigência será a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo a execução dos serviços para 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO**

20.1. A gestão e fiscalização pelo correto e integral cumprimento das obrigações da contratada competirá as Secretarias Municipais de Cultura e de Comunicação e Eventos, conforme descrição da Autorização de Serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A presente Ata fica vinculada ao Edital do Processo de Licitação nº PRC/122/2018, Pregão 108/2018, que passam a fazer parte integrante.

21.2. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4.859/2009 e Decreto Municipal nº. 5.360/2011, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

21.3. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

21.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

21.5. As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

  
José de Frenas Cordeiro  
Prefeito Municipal

  
Miriam Lucia Palhares Silva  
Secretaria Municipal de Cultura

  
Sérgio Rodrigo Reis  
Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Leonardo Lacerda Campos  
Otimisa Marketing e Eventos LTDA-EPP



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 122/2018</b> <b>Licitação: 108/2018 - PR</b> <b>Data da Homologação: 04/02/2019</b> <b>Fornecedor: 2689 - OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA</b>									
1	37456	LOCACAO DE PLATAFORMA PANTOGRAFICA	FEELING	SV	900,000	0,0000	55,0000	49.500,00	Venceu
7	39446	TENDA 10X10 METROS TRANSPARENTE	MULTITENDAS	UN	10,000	0,0000	697,0000	6.970,00	Venceu
8	41043	PALCO 10 X 08 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 3 DIAS	CIMBRASIL	UN	1,000	0,0000	2.250,0000	2.250,00	Venceu
11	41047	PALCO 06 X 06M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 4 DIAS	CIMBRASIL	UN	1,000	0,0000	3.980,0000	3.980,00	Venceu
12	41048	PALCO 06 X06M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 10 DIAS	CIMBRASIL	UN	1,000	0,0000	2.990,0000	2.990,00	Venceu
13	41049	PALCO 06 X06M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 1 DIA	CIMBRASIL	UN	2,000	0,0000	1.008,0000	2.016,00	Venceu
14	41050	PALCO 06 X 06M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 2 DIAS	CIMBRASIL	UN	1,000	0,0000	1.110,0000	1.110,00	Venceu
15	41051	PALCO 06 X 06 M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 1 DIA	CIMBRASIL	UN	2,000	0,0000	1.000,0000	2.000,00	Venceu
17	41053	TENDA 6 X 6 METROS TRANSPARENTE ATENDENDO 18 DIAS	MULTITENDAS	UN	1,000	0,0000	3.900,0000	3.900,00	Venceu
18	41058	PALCO 08 X6 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 (ATENDENDO 10 DIAS)	MULTITENDAS	UN	1,000	0,0000	2.500,0000	2.500,00	Venceu
19	41059	PALCO 08 X 06 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 (ATENDENDO 1 DIA)	CIMBRASIL	UN	3,000	0,0000	1.380,0000	4.140,00	Venceu
20	41061	PALCO 10 X08 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 1 DIA	CIMBRASIL	UN	3,000	0,0000	2.030,0000	6.090,00	Venceu
21	41062	PALCO 10 X 08 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 (ATENDENDO 2 DIAS)	CIMBRASIL	UN	2,000	0,0000	2.099,0000	4.198,00	Venceu
22	41063	PALCO 12 X 10 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30, REDONDO, 2 DIAS	CIMBRASIL	UN	2,000	0,0000	6.000,0000	12.000,00	Venceu
26	41067	PALCO 06 X06M EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 ATENDENDO 2 DIAS	CIMBRASIL	UN	2,000	0,0000	1.180,0000	2.360,00	Venceu

**INAS GERAIS  
MUNICIPAL DE CONGONHAS**

pantes por Processo / Licitação

Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

22/2018 Licitação: 108/2018 - PR Data da Homologação: 04/02/2019

389 - OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA

41107	LOCACAO DE FECHAMENTO ALTO 2,40 x 2,25M	BRASCER	UN	750,000	0,0000	15,0000	11.250,00	Venceu
				<b>Total do Fornecedor-----&gt;</b>			<b>117.254,00</b>	

de Fevereiro de 2019.





# Prefeitura Municipal de Carandaí

"Um Governo Simples e Para Todos"

Adm. 2017-2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ARP N. 034/2019.

Em 21 de fevereiro de 2019, o **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.094.797/0001-07, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí, estado de Minas Gerais, CEP 36.280-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Washington Luis Gravina Teixeira**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 028/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 027/2019, do tipo menor preço regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.559.474/0001-17, com sede no CEP: 30.130-160 Logradouro: R Alagoas Número: 1460 Sala:309 Bairro: Funcionarios Município: Belo Horizonte UF: MG, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representado por Leonardo Lacerda Campos, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, inscrita no CPF 943.400.996-00 e carteira de identidade nº M-4.188.479 SSP/MG.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para locação de Tendas, Palco e Banheiro Químico, especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial n. 027/2019.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
04	50	diária	Locação de tenda incluindo montagem, desmontagem e fornecimento de todo material necessário para a instalação da cobertura da tenda em formato piramidal, em estrutura metálica, lona antichamas, medindo 10m x 10m. Valor da diária	R\$ 597,00	R\$ 29.850,00
12	20	diária	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8m, Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m.	R\$ 998,00	R\$ 19.960,00
13	20	diária	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 8 X 6m,	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Carandaí

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro, Carandaí-MG

www.carandai.mg.gov.br

3

4





## Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

			Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m.	919,00	18.380,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 68.190,00</b>

1.1. O **FORNECEDOR**, para fins fornecer o objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 028/2019, que integra esta Ata de Registro de Preço como se nela estivesse transcrito.

### 2. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **Contratante** deverá publicar o extrato da presente ARP, através da imprensa oficial do Município.

2.2. A **Contratante** deverá publicar, trimestralmente, os preços registrados, conforme o §3º do art. 15 da Lei n.8.666/93.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. O preço estimado a ser pago é o constante no item 01 desta ARP;

3.2. O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

3.3. Na formalização da compra, através da Ordem de Fornecimento, será indicada a dotação.

### 4. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O gerenciamento desta ARP será realizado pelo Chefe de Gabinete ou servidor designado pelo mesmo atuará como gestor e fiscal da ARP.

### 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

### 6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



## Prefeitura Municipal de Carandaí

*"Um Governo Simples e Para Todos"*

Adm. 2017-2020

6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATANTE** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

### 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A Prefeitura comunicará à Contratada sobre a necessidade de locação dos itens, sempre que necessário. O comunicado será através de ordem de serviço, enviado via e-mail, com até 48 horas de antecedência da realização do evento.

7.2 - A montagem e desmontagem das tendas, do palco e a instalação dos Banheiros químicos é de responsabilidade da contratada

7.3 - A entrega e/ou montagem dos itens "tendas e Banheiros químicos" deverá ocorrer com mínimo de 12 horas antecedentes ao evento. Considera-se para "Palcos" o prazo mínimo de 24 horas antecedentes ao evento..

7.4 - A desmontagem e/ou retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após o encerramento do evento;

7.5 - Qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas, é de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço;

7.6 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens e funcionários até o local de prestação dos serviços, alimentação dos funcionários da montagem e monitores, bem como eventuais custos do produto e serviço, quando for o caso;

7.7 - Todo o material necessário à instalação dos itens desse Edital, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;





## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

**“Um Governo Simples e Para Todos”**

**Adm. 2017-2020**

7.8 - A Contratada deverá providenciar, em até 6 horas após entrega e/ou montagem, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário;

7.9 - Todos os itens deverão estar limpos na entrega/instalação e em perfeitas condições de uso;

7.10 - A Contratada para locação dos banheiros químicos deverá, quando tratar-se de período superior a 01 (uma) diária, realizar a manutenção, recolhimento de dejetos e higienização dos mesmos, diariamente, durante todo período de locação.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Prefeitura** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.3. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à ARP/Contrato;

8.4. Comunicar imediatamente à **Prefeitura** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **Prefeitura** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.6. Entregar o objeto desta ARP dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.7. Cumprir os prazos previstos na ARP ou outros que venham a ser fixados pela **Contratante**

8.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto dessa ARP/Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Contratante**.

8.9. Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ARP, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Contratante** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

8.11. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços tais como, encargos sociais, Trabalhistas e fiscais, transporte, frete, aprovação da estrutura junto ao CREA e Corpo de Bombeiros, dentre outros.

8.12. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços.

8.13. Encaminhar à **Contratante**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do ARP;

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2. Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9.3. Emitir Ordem de Serviço.

9.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.





## Prefeitura Municipal de Carandaí

“Um Governo Simples e Para Todos”

Adm. 2017-2020

9.5. Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.7. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da ARP, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.8. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

9.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.10. Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo.

a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá o produto para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

### 10. DA RESCISÃO

10.1. Os serviços oriundos desta ARP e contratados pelo **CONTRATANTE** poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da ARP/ Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos objetos da ARP, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de



**Prefeitura Municipal de Carandaí**  
"Um Governo Simples e Para Todos"  
Adm. 2017-2020

descumprimento, quando a **Prefeitura**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ARP, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carandaí, 21 de fevereiro de 2019.

*Washington Luis Gravina Teixeira*  
Prefeito Municipal de Carandaí  
**MUNICÍPIO DE CARANDAI**  
**CONTRATANTE**

  
**LICITANTE VENCEDOR**  
**CONTRATADO**



# Rodoagro

DESDE 1985

**RODOMATIC**  
SISTEMA DE ENERGIA



## DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nr.: 000001256

Série: 1

Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

ENTREGA FUTURA, SIMPLES FATURAMENTO - MG

CHAVE DE ACESSO DA NF-e PJ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

3120.0624.7971.5800.0100.5500.1000.0012.5610.0001.3988

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0027599000020

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

24797158000100

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203723398935 - 25/06/2020 11:06:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF

07559474000117

DATA DA EMISSÃO

25/06/2020

ENDEREÇO

RUA ALAGOAS, 1460 SALA 309

BAIRRO/DISTRITO

FUNCIONARIOS

CEP

30130160

DATA DE SAÍDA

25/06/2020

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

FONE / FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

11:51:33

FATURAS / DUPLICATAS

001 25/06/2020 11.980,00

002 25/06/2020 47.920,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

V. APROX. TRIBUTOS

0,00

VALOR DO PIS

988,35

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

59.900,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR DO COFINS

4.552,40

VALOR TOTAL DA NOTA

59.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,00

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	QUANT.	V. UNIT.	Desconto	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V. APROX. TRIB.
													ICMS	IPI	
2944	GMG RPW100AC + RD4520-315 - (OP22062020)	85021210	041	5922	UN	1,000	59.900,000	0,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONJUNTO MOTO GERADOR 100KVA MARCA RODOMATIC MODELO RPW100AC CARENADO - MOTOR DIESEL MARCA PERKINS MODELO: 1104A-44TG2 SERIE: RS51347\*B576156E - GERADOR MARCA WEG MODELO GT10225MI05AS SERIE: OFJ3516S - SIMPLES FATURAMENTO PARA ENTREGA FUTURA EMITIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 305 ANEXO IX DO RICMS/MG COM O IMPOSTO SENDO DEBITADO POR OCASIAO DA EFETIVA SAIDA DA MERCADORIA. MENSAGEM INTERESSE DESTINATARIO

RESERVADO AO FISCO

NFe emitida pelo Sistema SGLinear. Visite nosso website: [www.linearsistemas.com.br](http://www.linearsistemas.com.br)

RECEBEMOS DE RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA OS PRODUTOS DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO.

NF-e

Nr.: 000001256

Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações



Solicitação: 001588/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 12/11/2019

Solicitação Grupo :

Comprador : 13871 - ICUMAL

Centro de Custo: GCPT - 02.08.01.00 - GESTAO CULTURAL/PATRIM/TURISMO

Fonte : RECURSOS ORDINARIOS

Prioridade : - NORMAL

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 646.065,60

Custeio : 002 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número : 285

Autorizado por : 00138 -

- 12/11/2019

Finalidade : 2504 - MANUT.ATIV.DIR.EVENTOS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa: 3390392000 - Festividades e Homenagens

Movimentação : 3º Passo - Autorização (Responsável pelas aquisições)

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	028-33-0210-0	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO SANITARIO QUIMICO EM POLIETILENO COM VASO E MICTORIO INDIVIDUAL PORTATIL COM RESERVATORIO EM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2 METROS DE ALTURA, 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,20 METROS DE LARGUR MODELO STANDART PISO ANTIDERRAPANTE TETO TRANSLUCIDO DISPOSITIVO DE VENTILACAO DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA COM INDICACAO DE OCUPADO/LIVRE CONTENDO IDENTIFICACAO DE MASCULINO/FEMININO SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO E APOIO PARA OBJETOS	4.000,0000	149,3700	597.480,0000
0002	028-33-0211-0	UNIDADE	SERVICO DE LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO PARA DEFICIENTE FISICO SANITARIO QUIMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), EM POLIETILENO COM VASO E MICTORIO INDIVIDUAL PORTATIL COM RESERVATORIO EM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2 METROS DE ALTURA 2 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 METROS DE LARGURA COM TODO SUPORTE PARA CADEIRANTE MODELO STANDART PISO ANTIDERRAPANTE TETO TRANSLUCIDO DISPOSITIVO DE VENTILACAO DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA COM INDICACAO DE OCUPADO/LIVRE CONTENDO IDENTIFICACAO DE MASCULINO/FEMININO SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO E APOIO PARA OBJETOS	240,0000	202,4400	48.585,6000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

1 - Secretário

Júma Guimarães Meilho  
Secretaria Municipal de Patrimônio  
Cultural e Turismo

2 - Protocolo

3 - Compras/Licitações

4 - Gabinete Prefeito